



Câmara Municipal de Fortaleza
Vereador **Evaldo Lima** - PCdoB

INDICAÇÃO Nº ____ / 2015 **0181 / 2015**

“Autoriza a instalação de uma creche no imóvel que abrigava a Secretaria Regional do Centro, localizado na Praça do Ferreira, destinada a acolher os filhos de mulheres trabalhadoras no centro de Fortaleza”.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

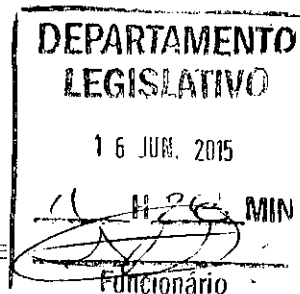
O vereador signatário, no uso de suas atribuições regimentais vem submeter à apreciação desta Casa Legislativa a indicação em epígrafe para, após aprovada, ser remetida ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Fortaleza, afim de que, entendendo ser relevante ao interesse público, dê os encaminhamentos devidos para sua consecução.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza

Em 16 de JUN de 2015.

F - E - L - I - M - A

Vereador Evaldo Lima - PCdoB





Câmara Municipal de Fortaleza
Vereador **Evaldo Lima** - PCdoB

PROJETO DE LEI Nº ____ / 2015

“Autoriza a instalação de uma creche no imóvel que abrigava a Secretaria Regional do Centro, localizado na Praça do Ferreira, destinada a acolher os filhos de mulheres trabalhadoras no centro de Fortaleza”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a instalar uma creche no imóvel que abrigava a Secretaria Regional do Centro, localizado na Praça do Ferreira, destinada a acolher os filhos de mulheres trabalhadoras no centro de Fortaleza.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza

Em ____ de ____ de 2015.

F - E - Q - F

Vereador Evaldo Lima – PCdoB

Líder do Prefeito na Câmara Municipal de Fortaleza



Câmara Municipal de Fortaleza
Vereador **Evaldo Lima** - PCdoB

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Indicação autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal implantar uma creche destinada a acolher os filhos de mulheres trabalhadoras no centro de Fortaleza.

Essa iniciativa atende à demanda das mulheres trabalhadoras no centro de Fortaleza, que necessitam de local seguro e acolhedor onde elas possam deixar suas crianças no horário de trabalho.

Dessa forma o Poder Público Municipal atenderá ao que estabelece a Lei Orgânica do Município, que em seu art. 271, inciso I, impõe como dever do Município o atendimento à educação infantil em creches, pré-escolas ou Centros de Educação Infantil, a crianças de zero a cinco anos de idade.

Considerando a relevância desse Projeto de Lei, dirijo a minha palavra a cada parlamentar desta Augusta Casa Legislativa para solicitar apoio a esta proposição legislativa que tem sua gênese no mais legítimo interesse público.

Vereador Evaldo Lima – PCdoB

Líder do Prefeito na Câmara Municipal de Fortaleza